



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VEREADOR LULA TÔRRES**

REQUERIMENTO / 2019

Requeiro à Mesa Diretora, cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, que seja dirigido veemente apelo à Exma. Sra. Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra, para que envie a esta casa legislativa, projeto de lei com alterações no Código Tributário do Município de Caruaru, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

Alteração Proposta (iniciativa do Poder Executivo)
Projeto de Lei Complementar

Ementa: Altera o §1º do art. 131 e, que dispõe sobre o instituto da isenção tributária no Código Tributário do Município.

Art. 1º O artigo 131, passa a ter a seguinte redação:

Art. 131. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei ou contrato para concessão.

§1º. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção, **DESDE QUE NÃO SE COMPROVE AS CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI OU CONTRATO PARA CONCESSÃO.**

Dê-se ciência à Prefeita Municipal de Caruaru, Raquel Lyra, no e-mail: abwalucena@gmail.com

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2019.

Vereador LULA TÔRRES
Autor

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.